



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4266/96

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a CEASA/PR, para definir o perímetro de proteção da Central de Abastecimento de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

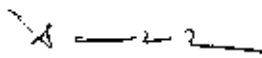
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR -, para definir o perímetro de proteção da Central de Abastecimento de Maringá, relativamente à comercialização, a nível de atacado, de produtos hortifrutigranjeiros e outros perecíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 1996.


Said Felício Ferreira
Prefeito Municipal


Osvaldo Fernandes Reis
Chefe de Gabinete